



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL

C.G.C. 10.091.510/0001-75

PUBLICADO

Em 20/11/2000

Responsável

LEI Nº 583, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 20/11/2000

Sec. de Administração

EMENTA: Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a legislatura 2001 a 2004 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no exercício do cargo de PREFEITO:

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito para a legislatura 2001 a 2004 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e como o mesmo índice dos servidores municipais, consoante disposições do Art. 37, inciso X e do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Executivo destinada a pessoal civil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2001.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bezerros, em 20 de novembro de 2000.

JOSÉ ALVES IRMÃO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito